



**“TERMO ADITIVO Nº 01/2023**  
**AO CONTRATO Nº 109/2022”**

Aos nove dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 à 506 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, neste ato representada por seu administrador, Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade 1981118932/CREA RJ e inscrito no CPF sob o nº 284.864.807-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **03/02/2023**, contida no processo nº **9900000808/2023**, e com amparo no art. 57, §1º, II da Lei nº **8666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022**, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto *a contratação de empresa, para a construção de cortinas atirantadas, solo grampeado, pavimentação de calçadas e ruas, na Rua José Lins Cunha (parte alta) e vertente da Rua Manoel Corrêa, no bairro de Fátima, no município de Niterói/RJ.* mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900000808/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de **22/02/2023**.



**CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)** - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

**PELA EMUSA:**

Paulo Cesar Silva Carrera  
**Presidente da EMUSA**

**PELA CONTRATADA:**

Luiz Carlos de Carvalho  
**Administrador**

Assinado eletronicamente por:

\* LUIZ CARLOS DE CARVALHO (\*\*\*.864.807-\*\*)

em 24/02/2023 14:32:07 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

\* Paulo Cesar Silva Carrera (\*\*\*.486.287-\*\*)

em 06/03/2023 11:37:38 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/21b8b73e-9436-454e-8b20-484b6ec8135f>

